# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

## EDIÇÃO 2019

SAEG

2.indd 1 26/08/2019 10:59:06

# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SAEG

Aprovado pelo
Conselho de Administração
91ª Reunião Ordinária – 23/10/2018.

**VERSÃO I**

**Diagramação:**
**Assessoria de Comunicação**

2.indd 2-3 26/08/2019 10:53:03

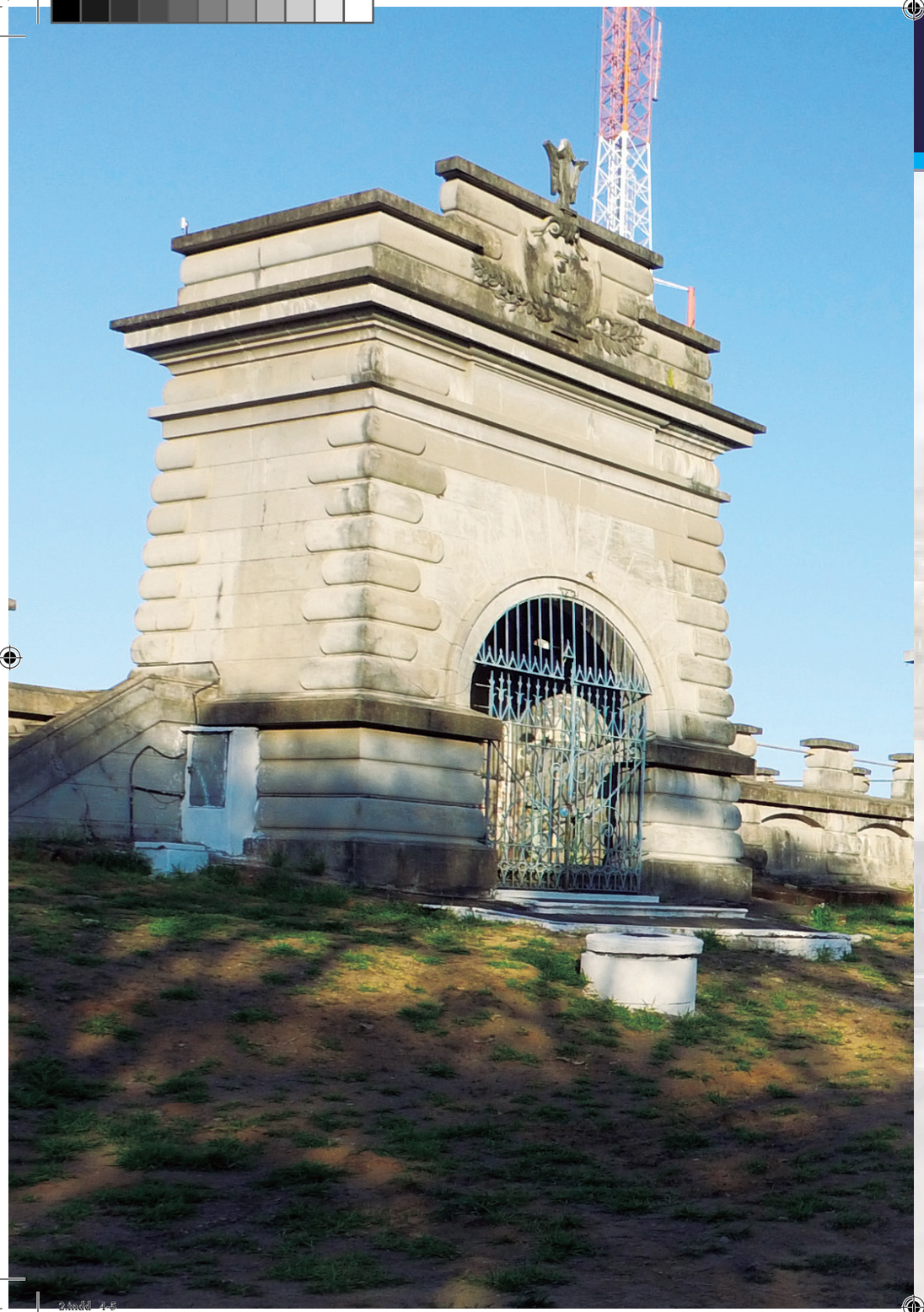

# SUMÁRIO


Missão, Visão e Valores da SAEG ..... 05
Políticas da SAEG ..... 06
Introdução ..... 07
1. Mensagem do Diretor Presidente da SAEG ..... 09
2. Relações no ambiente de trabalho ..... 10
3. Relacionamento externo ..... 13
3.1. Relacionamento com acionistas ..... 13
3.2. Relacionamento com clientes ..... 14
3.3. Relacionamento com concorrentes ..... 15
3.4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios ..... 15
3.5. Relacionamento com a Imprensa ..... 17
3.6. Relacionamento na Mídia Social ..... 18
3.7. Relacionamento com órgãos governamentais e Poder Outorgante ..... 19
3.8. Relacionamento para a prática de benchmarking ..... 19
3.9. Relacionamento com a sociedade e meio ambiente ..... 20
3.9.1. Sociedade ..... 20
3.9.2. Meio Ambiente ..... 21
3.10. Relacionamento com Sindicatos e entidades de classe ..... 22
4. Conflito de Interesses ..... 22
5. Recebimento de presentes e gratificações ..... 24
6. Informações da Companhia ..... 25
7. Uso dos bens da Companhia ..... 26
8. Integridade ..... 27
9. A prática do Código de Conduta e Integridade da SAEG ..... 29
9.1. Treinamento e Certificação Anual ..... 29
9.2. Revisão e Atualização ..... 30
10. Sanções para a violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade ..... 30
11. Compromisso e Adesão ..... 31
12. Canais de Denúncia e proteção contra retaliação ..... 31
12.1. Proteção das partes envolvidas ..... 32
12.2. Canais de Denúncia ..... 32
12.3. Soluções de dúvidas ..... 32
Termo de Compromisso ..... 33


2.indd 4-5 26/08/2019 10:53:04

## MISSÃO, VISÃO E VALORES E POLÍTICAS

**MISSÃO**: "Captar, tratar e distribuir água com qualidade, coletar e tratar os esgotos domiciliares, coletar e tratar de maneira adequada os resíduos sólidos, promovendo o saneamento ambiental através da prestação de serviços com qualidade, objetivando a interação do homem com o meio ambiente, o saneamento básico e a saúde".

**VISÃO**: "Consolidar-se como uma Companhia de referência em saneamento ambiental, buscando objetivos como: distribuir água tratada, coletar e tratar os esgotos domiciliares de toda zona urbana, coletar e tratar os resíduos sólidos de maneira adequada, assumir o serviço de drenagem urbana do município e, consequentemente a excelência na prestação de todos estes serviços, utilizando tecnologias avançadas, com responsabilidade social e ambiental".

### VALORES:

- **RESPONSABILIDADE**: Ser responsável por suas ações e decisões, em comprometimento com os objetivos da Companhia.

- **INOVAÇÃO E PROATIVIDADE**: Buscar novas soluções, visando a inovar sempre que possível e desenvolver, ao máximo, suas potencialidades para viabilizar a prestação de um serviço eficiente, eficaz e efetivo a todos os cidadãos e clientes, tomando iniciativas, antecipando-se aos problemas com soluções preventivas.

- **COMPETÊNCIA**: Executar suas atribuições profissionais com o suporte do conhecimento, habilidades e atitudes assertivas.

- **RESPEITO**: Agir de forma correta, respeitando a diversidade, o meio ambiente (com a promoção do desenvolvimento sustentável, a educação e a consciência ambiental), a sociedade e o cliente (com o oferecimento de serviços com qualidade e com tarifas adequadas).

- **COMPROMETIMENTO**: Agir de forma dedicada e comprometida com os princípios, a Visão, a Missão e os demais Valores da Companhia

- **PROFISSIONALISMO E IMPESSOALIDADE**: Exercer suas atribuições com prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, tomando decisões com objetividade e imparcialidade.

- **TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**: Manter canais ágeis, transparentes e eficientes para o atendimento aos cidadãos e clientes, realizando comunicações e disponibilizando informações claras, exatas e acessíveis a todos os seus públicos, sem prejuízo dos direitos à confidencialidade de suas ações estratégicas e à privacidade das informações dos cidadãos e clientes sob sua guarda.

- **ÉTICA E HONESTIDADE**: Agir de acordo com os valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente e honesta, repudiando toda prática de ato ilícito e antiético.

- **ECONOMICIDADE**: Tomar decisões sempre fundadas no princípio da economicidade, evitando desperdícios e buscando a justa e razoável medida em tudo o que realizar.

- **SUSTENTABILIDADE**: Agir com comprometimento na preservação ou minimização de danos ambientais que sejam previsíveis nas atividades empresariais desenvolvidas.

## POLÍTICAS:

**COMUNICAÇÃO**: Divulgar e dar transparência para as ações da SAEG, fortalecendo a imagem positiva da Companhia junto aos órgãos públicos interno e externo.

**CLIENTES**: Buscar permanentemente a satisfação dos clientes, mantendo, ampliando e inovando a atuação do setor.

**SEGURANÇA**: Buscar a segurança como dever e direito de todos.

**QUALIDADE**: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.

**DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**: Buscar contínuo desenvolvimento e inovação de nossos produtos e serviços.

**GESTÃO DE PESSOAS**: Incentivar e proporcionar o comprometimento e o crescimento pessoal e profissional dos empregados.

**SUSTENTABILIDADE**: Inserir a preocupação com a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas atividades da Companhia.

**INFRAESTRUTURA**: Disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades.



2.indd 6-7 26/08/2019 10:53:04

## INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº. 13.303/2016, todas as empresas estatais devem, obrigatoriamente, instituir um Código de Conduta e Integridade. Obrigação que também atinge as empresas estatais de menor porte, no âmbito do Município de Guaratinguetá, conforme se extrai do Decreto Municipal nº. 8.434/2018.

No cumprimento desta tão importante determinação legal, é instituído o Código de Conduta e Integridade da SAEG.

O Código de Conduta e Integridade é um instrumento que incorpora as principais normas de conduta que devem orientar os negócios da Companhia e objetiva fixar os preceitos fundamentais para adequação das ações da empresa e dos seus envolvidos aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da probidade administrativa.

Assim, o objetivo básico deste Código de Conduta e Integridade é constituir um roteiro seguro, destinado a evitar atos de corrupção, atos de improbidade administrativa e atos lesivos à Companhia e à sociedade.

Com o firme propósito de dar cumprimento à legislação, o Código de Conduta e Integridade contém um conjunto de preposições e normas claras sobre as condutas que orientam os negócios e os relacionamentos da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos, expressando o compromisso da empresa quanto:

*A) À diversidade, à igualdade de oportunidades e respeito no local de trabalho;*

*B) Ao meio ambiente, à saúde e à segurança;*

*C) À proteção das informações e dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;*

*D) À integridade financeira e aos registros da SAEG;*

*E) Ao uso de recursos da SAEG;*

*F) Aos conflitos de interesse;*

*G) Às relações com fornecedores;*

*H) Às relações com Poder Público e órgãos reguladores;*

*I) Aos relatos de dúvidas e infrações ao Código;*

*J) Às relações com acionistas;*

*K)Às relações com o Poder Outorgante.*

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da SAEG na sua 91ª Reunião Ordinária, em 23 de outubro de 2018. Ele se aplica a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Companhia, inclusive os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados efetivos, empregados em comissão, estagiários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços em geral e a todos os parceiros de negócios. Estes devem agir de acordo com as leis, regras, normas e regulamentações que afetam o negócio da Companhia, bem como as políticas e procedimentos internos.

A elaboração, revisão e atualização deste código são de responsabilidade da área de Conformidade e Gestão de Riscos, condicionadas à aprovação pelo Conselho de Administração.

Para salvaguardar a reputação e a imagem da SAEG e para induzir à prática da ética nas relações comerciais da empresa, medidas punitivas e condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, podem ser adotadas.

Este Código não engloba todas as situações possíveis de serem encontradas nas relações, mas apresenta um modelo de comportamento em nome da SAEG.

A leitura e assimilação deste Código é dever de todos os abrangidos nas atividades da Companhia. Todos os demais diretamente participantes nas atividades da Companhia serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui inseridos.

Após a leitura, todos devem preencher e assinar o Termo de Compromisso, localizado no fim do Código, como prova de que a mensagem foi entendida e será seguida. A aplicação prática dos princípios e regras constantes do presente Código é uma condição para fazer parte ou manter qualquer negócio jurídico com a SAEG.



2and 8-9
26/08/2019 10:53:04

## 1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

*Luciano Nucci Passoni, Diretor Presidente*

Ao assumir a Presidência da SAEG, firmei o compromisso em adequá-la às novas regras trazidas pela Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e pela Lei das Empresas Estatais (Lei nº. 13.303/2016). Uma dessas regras é a elaboração do Código de Conduta e Integridade.

Mas não basta apenas elaborá-lo. O Código de Conduta e Integridade tem que ser colocado em prática.

O Código de Conduta e Integridade da SAEG tem por objetivo a incorporação das principais normas de conduta que devem orientar os negócios da Companhia. Além disso, ele estabelece os preceitos fundamentais para a adequação das ações da empresa e dos seus envolvidos aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa.

Nele, estabelecemos a missão, a visão e os valores a serem percorridos pela SAEG, para que possamos oferecer serviços de qualidade, em total respeito aos nossos usuários, empregados e ao meio ambiente.

Jamais seremos reconhecidos como uma empresa de referência em saneamento ambiental, marcada pela excelência na prestação serviços que nos propomos a oferecer, se não colocarmos em prática as disposições contidas em nosso Código de Conduta e Integridade. Por essa razão, comprometo-me, desde já, com o seu conteúdo, condição essencial para a efetividade do programa de integridade que começa a ser desenhado e percorrido pela SAEG.

Um novo tempo se inicia na SAEG, extremamente necessário ao momento atualmente vivenciado pelos brasileiros, marcado pela corrupção e pelo total desrespeito à sociedade, às leis e às instituições públicas. O Código de Conduta e Integridade, desde que colocado efetivamente em prática, será o instrumento que representará esta mudança na Companhia, que será pautada nos valores, princípios e políticas nele estabelecidos.

E da mesma forma que aqui faço, peço a todos que fazem parte do universo de relações da SAEG, que se comprometam com o nosso Código de Conduta e Integridade, para que juntos possamos ser uma Companhia reconhecida pela prestação de serviços de saneamento ambiental de excelência. O meu desejo é que a SAEG seja marcada como uma empresa que respeita as leis, a sociedade e o meio ambiente. Vamos juntos construir esta nova história!

Luciano Nucci Passoni,
**Diretor Presidente da SAEG**

## 2. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Este item aborda as condutas que devem nortear todas as relações no ambiente de trabalho da Companhia. O vínculo da SAEG com seus administradores, empregados efetivos, empregados em comissão, estagiários, aprendizes e demais partes relacionadas é sustentado por relações éticas.

A Companhia tem como premissa possibilitar aos seus administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados efetivos, empregados em comissão, estagiários e aprendizes, igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para seu processo de ascensão profissional.

A SAEG considera como natural as diversidades, cabendo a cada envolvido garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando possíveis constrangimentos, sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou de assédio sexual no ambiente de trabalho.

## CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores, objetivos e a busca da excelência;*

*B). Respeitar os direitos humanos e as relações trabalhistas;*

*C). Conduzir suas ações de maneira a contribuir para sustentabilidade econômica, ambiental e social da Companhia;*

*D) Zelar pela aparência pessoal e vestuários compatíveis com o ambiente em que atuam;*

*E) Utilizar de maneira adequada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme normas e legislação vigente;*

*F) Ser assíduo e frequente, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o processo;*

*G) Pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, ho-*



2.indd 10-11 26/08/2019 10:53:05

*nestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional dentro e fora da Companhia;*

*H) Honrar os valores da SAEG, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia;*

*I) Preservar a integridade do cargo, sem usar a função ou informações sobre as atividades profissionais para influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares ou de terceiros;*

*J) Utilizar meios de comunicação interna (como correio eletrônico) apenas para assuntos pertinentes ao trabalho e de forma construtiva;*

*K) Ser transparente nas relações de forma a construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia;*

*L) Ser cuidadoso, com os bens e recursos da Companhia, e tratar com confidencialidade as informações sobre e provenientes da Companhia;*

*M) Aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção;*

*N) Realizar o consumo consciente de recursos como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustíveis entre outros, de modo a preservar o meio ambiente.*

## CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Qualquer forma de discriminação relativa à etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;*

*B) Utilizar-se do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia;*

*C) Usar drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho, sendo impedida a entrada nas instalações da SAEG de pessoas sob o efeito de tais substâncias;*

*D) Consumir álcool e estar sob seu efeito durante a jornada de trabalho;*

*E) Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da Companhia;*

*F) Fazer uso de fumo nos ambientes internos da Companhia, em atendimento à legislação vigente;*

*G) Divulgar sem consentimento fatos, intrigas, fotos e nomes que possam causar qualquer tipo de constrangimento;*

*H) Divulgar informações em que esteja implícito ou explícito conteúdo pornográfico, criminoso ou de incitamento a crime;*

*I) Praticar atitudes que envolvam violência física ou verbal e assédio moral ou sexual;*

*J) Desenvolver atividades paralelas que conflitem com os interesses da Companhia, durante a jornada de trabalho;*

*K) Utilizar as dependências da empresa para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal, ressalvada a utilização do Quadro de Avisos, somente como meio de divulgação, disponibilizado pela Companhia;*

*L) Utilizar veículos, máquinas, equipamentos ou qualquer material de propriedade ou à disposição da SAEG para fins particulares;*

*M) Receber qualquer vantagem econômica para realizar ou deixar de realizar conduta profissional;*

*N) Facilitar ou ajudar por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da SAEG;*

*O) Permitir ou ajudar para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da SAEG;*

*P) Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;*

*Q) Adquirir, para si ou para outra pessoa, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do seu patrimônio ou do seu salário ou renda;*

*R) Aceitar e oferecer presentes em dinheiro.*

### IMPORTANTE

Assédio Moral: toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma repetitiva, por empregado ou qualquer pessoa que abusando da autoridade que lhe confere suas funções, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do colaborador, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público e ao próprio usuário, bem como à evolução pessoal e profissional.

Assédio Sexual: considera-se a conduta, clara ou sutil, falada ou apenas insinuada, escrita ou explicitada em gestos, que cause constrangimento com conotação sexual, independentemente da existência de relação hierárquica entre o assediador e a vítima do assédio, com o intuito de obter "favores sexuais", não importando a orientação sexual ou identidade de gênero.



2.indd 12-13 26/08/2019 10:53:05

## 3. RELACIONAMENTO EXTERNO

O relacionamento com clientes, acionistas, Poder Outorgante, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócio, concorrentes, imprensa, sindicatos e órgãos públicos deve ser pautado nos valores da Companhia e, em honestidade, moralidade, imparcialidade, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais.

A SAEG preza por ser transparente e íntegra na condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público e exige a mesma conduta de seus administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes.

### 3.1. Relacionamento com acionistas:

A SAEG atua no mercado de forma transparente, assegurando aos acionistas acesso às informações financeiras e aos fatos relevantes da Companhia de forma completa e tempestiva. Também preza pelo desenvolvimento de suas atividades de modo que promovam um retorno adequado aos seus acionistas, quando for o caso e na forma da lei, mantendo a sustentabilidade dos negócios.

#### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos legais, de forma transparente, precisa e oportuna, que reflita fielmente as operações e a situação financeira e econômica da Companhia;*

*B) Assegurar que as comunicações e informações ao mercado sejam feitas exclusivamente por empregados autorizados;*

*C) Manter os acionistas e demais órgãos reguladores informados por meio de comunicados e avisos aos acionistas, na forma da lei, de todos os eventos da Companhia que lhes causem impactos imediatos ou futuros;*

*D) Prezar pela publicidade, tornando possível o acesso simultâneo das informações econômicas e financeiras para as partes interessadas;*

#### CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios ou fornecê-las a terceiros para negociação. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções administrativas, cíveis e penais;*

*B) Deixar de guardar sigilo das informações econômicas e financeiras até sua divulgação ao mercado, zelando para que subordinados ou pessoas não autorizadas também não o façam;*

*C) Divulgar, voluntária ou involuntariamente, informações sem que fique acessível a todo o público-alvo;*

*D) Gerar ou disseminar boatos ou informações não oficiais sobre os negócios da Companhia.*

### 3.2. Relacionamento com clientes:

O relacionamento da SAEG com os clientes deve ser norteado pela satisfação destes, fornecendo respostas e soluções que atendam aos seus interesses e nos prazos estabelecidos, sempre em conformidade com os objetivos da Companhia, e sem prejudica-la de forma direta ou indireta.

#### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Utilizar a cortesia e presteza como padrões de conduta;*

*B) Atender de forma eficaz;*

*C) Respeitar os direitos do cliente;*

*D) Ter transparência nas operações realizadas;*

*E) Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas;*

*F) Tratar com confidencialidade as informações recebidas;*

*G) Tratar as decisões da Companhia, referentes aos seus clientes, de forma imparcial e livres de qualquer preconceito, independentemente de sua natureza, zelando pelo cumprimento da legislação vigente e de políticas internas;*

*H) Respeitar os valores da Companhia, os quais devem ser o foco dos empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes no relacionamento com os clientes.*

#### CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram nas negociações entre clientes e administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da Companhia;*

*B) Aceitar presentes, recompensas ou similares ou promessa de recebe-los pelo*



2.indd 14-15 26/08/2019 10:53:06

*cumprimento de missão funcional.*

**IMPORTANTE**

Valores da Companhia – Responsabilidade, Inovação e Proatividade, Competência, Respeito, Comprometimento, Profissionalismo, Impessoalidade, Transparência e Publicidade, Ética e Honestidade, Economicidade, Sustentabilidade e Combate à Corrupção.

## 3.3. Relacionamento com concorrentes:

A SAEG respeita as demais Companhias que atuam no mercado e assegura uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais. Mantém ainda, um relacionamento cordial e respeitoso com os concorrentes e coopera para alcançar objetivos comuns.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) Adotar a cordialidade e o respeito no tratamento com a concorrência.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Fazer comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos;*

*B) Fornecer informações estratégicas da Companhia, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da SAEG;*

*C) Aceitar informações estratégicas dos concorrentes que possam ser prejudiciais aos seus negócios.*

## 3.4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios:

A SAEG reconhece que a qualidade de fornecedores e prestadores de serviços é fundamental aos negócios da empresa e à obtenção de bons resultados no atendimento a seus clientes.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) Trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços idôneos;*

*B) Adotar práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a Companhia;*

*C) Todos os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes, devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes;*

*D) Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem pautar seu comportamento pelos princípios e valores expressos neste Código;*

*E) O relacionamento com terceiros particulares deve ocorrer com a maior formalização possível, documentando reuniões (atas) e conversas sempre que possível;*

*F) Devem ser agendadas reuniões oficiais.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia;*

*B) Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços, nos quais os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança e empregados efetivos ou comissionados, ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal, tenham interesse ou participação direta ou indireta;*

*C) Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecer qualquer pessoa nos relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços;*

*D) Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro meio de serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a SAEG.*

*E) Manter com fornecedores vínculos comerciais e pessoais que possam influenciar e comprometer a isenção da SAEG;*

*F) Tolerar qualquer forma de trabalho degradante ou condições de trabalho perigosas para a saúde, além de abusos físicos e psicológicos.*

**IMPORTANTE!**

As relações com os fornecedores e prestadores de serviços são de elevado risco para tentativa de atos de corrupção! De acordo com a Lei Anticorrupção devemos ter especial cuidado com as seguintes condutas por parte das empresas:

Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único



2.indd 16-17 26/08/2019 10:55:06

do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

B) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

C) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

D) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

E) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

F) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

G) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

## 3.5. Relacionamento com a Imprensa

### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) O relacionamento da SAEG com a imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de produtos e serviços, bem como esclarecimento de suas ações;*

*B) Responder de modo transparente as consultas solicitadas pela imprensa e autoridades, sempre resguardando os seus interesses, por meio da área de Comunicação Social ou porta-voz designado pela Companhia.*

### CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Divulgar qualquer informação referente aos seus clientes, exceto quando devidamente autorizada, formalmente, pelas pessoas envolvidas ou por cumprimento de exigência legal;*

*B) Dar entrevistas, a qualquer órgão de imprensa ou ter sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização prévia e por escrito.*

## 3.6. Relacionamento na Mídia Social

A SAEG respeita e estimula a presença de seus empregados nas mídias e redes sociais e sugere que suas ações, nesses ambientes, sejam pautadas em conformidade com este Código e a legislação vigente, devendo-se considerar que qualquer manifestação nas mídias sociais tem caráter público.

O diálogo e a interação na Mídia Social são dinâmicos, lembrando-se que uma coisa é falar "em nome da SAEG", e outra é falar "sobre a SAEG". Recomenda-se que somente o porta-voz da Companhia deve falar em nome da SAEG. Em caso de dúvida consulte a área de Comunicação Social para saber como proceder: comunicacao@saeg.net.br.

As recomendações aqui apresentadas têm validade para os acessos dentro e fora do ambiente da SAEG.

Para decidir se um ato ou conduta é adequado, faça a si mesmo as três perguntas a seguir:

1. O ato ou conduta está em conformidade com a legislação em vigor?
2. O ato ou conduta está de acordo com este Código, com as políticas internas e com outras normas da SAEG?
3. O ato ou conduta está de acordo com os valores da Companhia?

Em caso de qualquer resposta negativa, tem-se que o comportamento ou atitude em questão é inadequado e não aceito pela SAEG.

Em caso de dúvida, consulte o seu superior hierárquico ou a área de comunicação social. Informações sobre



2.indd 16-19 26/08/2019 10:53:06

como encaminhar dúvidas ou relatos, consulte o item "Canais de Denúncia" deste Código.

### 3.7. Relacionamento com órgãos governamentais e poder outorgante:

A SAEG mantém um relacionamento ético e transparente com os Órgãos Governamentais e Poder Outorgante, e juntamente com seus administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes, compromete-se a cumprir a legislação e regulamentos vigentes.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) As comunicações da SAEG com os Órgãos Governamentais, incluindo o Agente Regulador e o Poder Outorgante só devem ser realizadas pelos administradores e empregados cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria;*

*B) A pessoa designada deve colaborar e ser diligente no atendimento às exigências de quaisquer órgãos reguladores;*

*C) Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política, quando estiver representando publicamente a SAEG.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Favorecer qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos no exercício de sua função.*

### 3.8. Relacionamento para a prática de benchmarking:

A SAEG possibilita a realização da prática de benchmarking para seu aperfeiçoamento e para a divulgação da sua marca, produtos e tecnologia.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) Se durante a prática de benchmarking ocorrer situação que envolva aspecto jurídico, consultar seu superior ou a área de serviços jurídicos da Companhia;*

*B) Sempre que possível, buscar atender ao parceiro de benchmarking com o mesmo tipo e nível de informação que está solicitando;*

*C) Ser honesto;*

*D) Tratar as informações obtidas na prática de benchmarking como de uso interno da Companhia;*

*E) Usar as informações obtidas na prática de benchmarking somente com o propósito de comparação e melhoria dos processos e produtos;*

*F) Respeitar a cultura do parceiro de benchmarking e atuar dentro dos procedimentos definidos mutuamente;*

*G) Atender ao item 6 deste Código de Conduta e Integridade.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Obter, por quaisquer meios, segredos de outras organizações, que possam ser interpretados como impróprios, incluindo a violação de qualquer regra de sigilo;*

*B) Comunicar externamente a participação de uma Companhia em uma prática de benchmarking, sem o consentimento prévio do parceiro;*

*C) Revelar ou utilizar as informações obtidas em uma prática de benchmarking como consultor ou para benefício próprio;*

*D) Divulgar as informações obtidas pela prática de benchmarking, sem a permissão formal da organização parceira.*

**IMPORTANTE!**

**Benchmark** – É um marco de referência, uma medida de desempenho, um referencial. Pode ser quantitativo, representado por um resultado, ou qualitativo, como um processo ou uma prática.

**Benchmarking** – Método para comparar o desempenho de algum processo, prática de gestão ou produto da organização com o de um processo, prática ou produto similar que esteja sendo executado de maneira mais eficaz, na própria ou em outra organização, visando entender as razões do desempenho superior, adaptar a realidade da organização e implementar melhorias significativas.

### 3.9. Relacionamento com sociedade e meio ambiente

#### 3.9.1 Sociedade

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) Conhecer as necessidades da comunidade e dos locais onde a SAEG*



2.indd 20-21 26/03/2019 10:53:07

*atua;*

*B) Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária na comunidade;*

*C) Prover, de forma individual ou coletiva, ações educativas voltadas para a orientação e o conhecimento das atividades da SAEG;*

*D) Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem com para a educação e sustentabilidade, no âmbito da Companhia e na sociedade;*

*E) Estimular parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e clientes na adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental;*

*F) Respeitar os princípios, as tradições e as necessidades das comunidades em que a SAEG atua.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Deixar de relatar rapidamente aos superiores, ou aos canais competentes, às autoridades e à comunidade, situações de emergência, como acidentes ambientais, para que medidas pertinentes sejam adotadas;*

*B) Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais;*

*C) Solicitar, em nome da SAEG, auxílio para ações comunitárias a fornecedores, prestadores de serviços, clientes, autoridades ou a outros membros da comunidade. Qualquer parceria neste sentido será conduzida pela Diretoria, diretamente ou por delegação.*

### 3.9.2. MEIO AMBIENTE:

A SAEG preconiza o cumprimento da legislação ambiental vigente, busca a sustentabilidade, respeita o ecossistema, promove a saúde e a qualidade de vida da população.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

A) Utilizar os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente;

B) Ter como compromissos os estabelecidos na Política de Sustentabilidade da SAEG;

C) Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como educação e sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na Sociedade.

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Provocar danos ambientais por dolo, imprudência, imperícia ou negligência;*

*B) Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos ambientais, as práticas de saúde e segurança do trabalho;*

*C) Deixar de observar as práticas de sustentabilidade.*

### 3.10. Relacionamento com Sindicatos e Entidades de Classe:

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

Na relação com os sindicatos e entidades de classe é dever de todos:

*A) Atender aos seus representantes de maneira profissional;*

*B) Priorizar a via da negociação na resolução de conflitos de interesses, sempre sob os princípios da cortesia e do respeito;*

*C) Defender, de forma legítima, os interesses da empresa.*

## 4. CONFLITO DE INTERESSES

O "conflito de interesse" é a situação gerada pelo confronto entre interesse da SAEG e interesses particulares que possam comprometer ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades da Companhia ou causar prejuízos a ela.

**CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS**

*A) Colocar os interesses gerais da Companhia acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões;*

*B) Diante de uma eventual situação de conflito de interesses, os implicados deverão reportar o fato diretamente à Área de Conformidade e Gestão de Riscos da SAEG para as análises e deliberações cabíveis;*

*C) Situações de dúvidas sobre eventual conflito de interesses não explicitadas neste Código deverão ser informadas aos superiores hierárquicos para orientação.*

**CONDUTAS NÃO ACEITAS**

*A) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na SAEG;*

*B) Exercer, direta ou indiretamente,*



2.indd 22-23 26/08/2019 10:53:07

*atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da sua função na SAEG;*

*C) Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante a SAEG;*

*D) Receber presente de quem tenha interesse em decisão de administrador, conselheiro ou empregado da Companhia ou de colegiado do qual participe, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;*

*E) Possuir negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, que possam interferir ou parecer interferir com a independência de qualquer decisão tomada em nome da SAEG;*

*F) Adotar medidas ou manter interesses que possam influenciar de maneira indevida o desempenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em prejuízo dos interesses da Companhia;*

*G) Utilizar de sua influência ou cometer atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da SAEG ou que possam causar danos ou prejuízos à SAEG;*

*H) Promover a prática de atividades paralelas, conflitantes com o negócio da Companhia que afetem o desempenho do colaborador dentro do horário de trabalho, que utilizem a estrutura da Companhia para fins particulares ou, ainda, que estejam ligadas à concorrência;*

*I) Executar trabalhos estranhos às atividades da SAEG, durante o horário de expediente;*

*J) Utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Companhia para fins particulares;*

*K) Prestar serviços remunerados ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, fornecedor ou prestador de serviços, sem aprovação prévia da Companhia;*

*L) Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venham a ter no desempenho de suas atividades na SAEG e que sejam de interesse desta, sem o prévio consentimento, por escrito, da Companhia;*

*M) Tratar com concorrentes assuntos relativos à vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produtos e serviços, pesquisas de mercado ou assemelhados, a não ser quando previamente autorizado por escrito pelos representantes legais das empresas envolvidas;*

*N) Usar influência pessoal no andamento de negociações em que a SAEG esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens à Companhia;*

*O) Que nenhum colaborador se prevaleça da sua posição ou autoridade na Companhia para obter vantagens pessoais junto a clientes, fornecedores, parceiros de negócio ou concorrentes.*

## 5. RECEBIMENTO DE PRESENTES E GRATIFICAÇÕES

Este item contempla as diretrizes a serem seguidas pelos administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes da SAEG para evitar relações impróprias com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e outros contatos comerciais.

### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) É permitido o recebimento de brindes institucionais e promocionais distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, que não tenham valor comercial ou cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 200,00;*

*B) A recusa deverá ser efetuada, formalmente, por meio de correspondência, com a expressa devolução de presentes e gratificações;*

*C) Fornecer brindes e presentes às partes interessadas, somente se esta conduta estiver de acordo com a Política de Comunicação da SAEG;*

*D) Rejeitar a prestação de serviços particulares por fornecedores ou clientes, na forma de gratificação ou favor;*

*E) Participação em eventos de caráter técnico, de interesse da SAEG e com o conhecimento e anuência de seu superior hierárquico, sendo que o patrocínio das despesas e viagem deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos no Sistema Normativo da SAEG.*

### CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Aceitar presentes cujo limite não seja o estabelecido por este Código de Conduta e Integridade ou que possa comprometer o juízo de avaliação e decisão de administradores, empregados e demais colaboradores da Companhia, ou que deixe entender que aquele que recebe, está de alguma forma, obrigado a fazer algo em troca;*

*B) Aceitar convites para almoços ou*



2.indd 24-25 26/08/2019 10:53:07

*jantares de negócios se houver potencial conflito de interesses ou uma ameaça para a reputação da SAEG;*

*C) Solicitar por si próprio ou por terceiros quaisquer cortesias ou presentes para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da SAEG ou em decorrência de negócios da Companhia;*

*D) Receber ou fornecer pagamentos impróprios (privilégios, benefícios especiais, contribuições ilegais, presentes, favores e entretenimentos) na condução dos negócios da SAEG;*

*E) Aceitar convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras atrações ou benefícios que possam gerar danos à imagem e/ou aos interesses da Companhia;*

*F) Receber dinheiro, cheques, ordens de pagamento, vale-presente, cupons, empréstimos ou outros tipos de auxílio monetário ou equivalentes;*

*G) Aceitar patrocínio de qualquer tipo de despesa, exceto quando se trata de participação em eventos de caráter técnico, nos termos das normas internas da SAEG.*

## 6. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

A SAEG preza pela transparência e preservação das suas informações, assegurando que as comunicações e relatórios apresentem informações claras, completas e pertinentes aos controles e normas internas e legais, observando a confidencialidade em relação aos negócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviços.

### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Zelar para que as informações de propriedade da Companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoas não autorizadas;*

*B) Denunciar qualquer tipo de vazamento de informações estratégicas ou confidenciais;*

*C) Compartilhar informações confidenciais apenas quando expressamente autorizado por autoridade superior;*

*D) Garantir a confidencialidade exigida das informações, que por meio do exercício de suas funções, sejam recebidas, desenvolvidas, lidas, portadas ou aprovadas;*

*E) Respeitar a confidencialidade, bem como o prazo de divulgação das informações, conforme legislação vigente;*

*F) Garantir que os registros da Companhia sejam realizados de forma correta, completa, pontual e transparente, bem como mantê-los em conformidade com os prazos legais vigentes.*

### CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Por qualquer forma danificar, rasurar, ou modificar documentos oficiais da Companhia, sejam eles de circulação interna ou externa, e de qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica;*

*B) Descartar documentos oficiais sem prévia autorização da autoridade competente;*

*C) Ocultar intencionalmente informações ou documentos necessários para as áreas internas da Companhia, quando forem pertinentes a estas, ou omitir informações que prejudiquem de alguma forma a SAEG, ou que possam prejudica-la futuramente;*

*D) Divulgar informações confidenciais antes de prazo e determinação legal vigente ou para obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal ou gerar benefícios ou prejuízos a terceiros;*

*E) Os documentos (contratos, registros financeiros e contábeis, programas, planos, projetos, procedimentos, entre outros) são de propriedade da Companhia e não podem ser utilizados fora da SAEG ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados para publicação ou por exigência legal;*

*F) Divulgar ou discutir internamente com empregados ou colaboradores informações confidenciais das quais eles não estejam necessariamente envolvidos, salvo mediante autorização de superior hierárquico;*

*G) Divulgar, sem autorização de órgão competente, informações que possam causar impacto de qualquer natureza nos negócios da Companhia e suas relações com o mercado ou com consumidores, fornecedores e prestadores de serviços;*

*H) Divulgar as informações revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, previamente assim identificadas pela Companhia, sob responsabilidade administrativa, civil e penal aos danos causados à SAEG pela divulgação indevida.*

## 7. USO DOS BENS DA COMPANHIA

Os bens de propriedade da SAEG somente devem ser utilizados para atender as atividades institucionais e regulares da Companhia.

A SAEG preza pela utilização íntegra e honesta dos seus bens, e a propriedade intelectual, para que seu uso obedeça ao objetivo de atender aos interesses da Companhia.

### CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Proteger os bens contra furto, abuso ou uso não autorizado, comunicando imediatamente eventuais perdas, furtos ou seu*



2.indd 26-27 26/08/2019 10:53:08

*uso irregular;*

*B) Usar os bens da Companhia com zelo e eficiência, evitando o desperdício e a utilização fora dos procedimentos internos estabelecidos;*

*C) Utilizar os bens para atividades de interesse da Companhia;*

*D) Zelar pela propriedade intelectual da Companhia, tais como ideias, tecnologias, metodologias, programas, planos, projetos, procedimentos e outras informações desenvolvidas ou obtidas pela SAEG, garantindo a confidencialidade dos conhecimentos técnicos, salvo nos casos de intercâmbios técnicos e benchmarks previamente autorizados pela administração, tendo em vista os interesses da Companhia.*

## CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Apropriar-se ou utilizar sem justa causa, os bens da Companhia para benefício próprio ou de terceiros;*

*B) Os recursos disponíveis de comunicação eletrônica não podem ser utilizados para transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação;*

*C) Apropriar-se da propriedade intelectual da Companhia, para benefício próprio ou de terceiros, ou restringindo o acesso da SAEG a informações técnicas desenvolvidas no exercício de sua função, inclusive no caso de desligamento;*

*D) Facilitar ou contribuir de qualquer forma para o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Companhia;*

*E) Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pela área competente.*

# 8. INTEGRIDADE

O combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da SAEG, em especial de sua alta direção, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários, aprendizes e contratados prezem por adotar sempre condutas éticas.

No desempenho de suas atividades, a SAEG pode ser vítima de atos de corrupção, administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes da Companhia também podem cometer atos irregulares enquadrados como de corrupção pela Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.303/2016, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves contra a empresa.

Assim, a Integridade contempla um conjunto de regras de conduta e de arranjos institucionais que visam contribuir para que a SAEG não se desvie da sua Missão de prestar os serviços públicos em saneamento básico de forma sustentável, contribuindo para a qualidade de vida, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública, por meio da atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha.

## CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

*A) Conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da SAEG, em especial as normas do Código de Conduta e Integridade;*

*B) Conhecer bem a Missão, os Valores e os compromissos da SAEG;*

*C) Ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, para evitar uma atuação irregular ou ilegal;*

*D) Combater e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, vantagem ilícita ou imoral, corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão e propina;*

*E) Combater a concorrência desleal, a pirataria e a adulteração de produtos e documentos;*

*F) Facilitar e colaborar com a investigação ou a fiscalização por órgãos internos ou externos, ou por agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento;*

*G) Ser leal no exercício das suas funções, proporcionando o exercício regular de direitos de qualquer ordem por administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes, fornecedores e prestadores de serviços.*

## CONDUTAS NÃO ACEITAS

*A) Aceitar, solicitar, provocar ou sugerir qualquer tipo de favorecimento, como: comissão, gratificação, prêmio, propina, suborno, doação, viagens, hospedagem, ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou para terceiros para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim, proveniente de qualquer parte interessada;*

*B) Receber brindes, presentes e hospitalidade para oferecer ou garantir ganhos indevidos para qualquer pessoa;*

*C) Omitir ou faltar com a verdade no exercício da sua função;*

*D) Praticar atos que possam colocar em risco a boa imagem ou a reputação da SAEG;*

*E) Atuar em contrário dos objetivos, Missão e compromissos da SAEG;*

*F) Agir em benefício próprio ou de terceiro em razão de oportunidade surgida no exercício de sua função, em prejuízo da SAEG ou de seus parceiros e colaboradores;*

*G) Utilizar-se do cargo, da hierarquia ou informações privilegiadas de que disponha, para obter favores e vantagens de colaboradores ou terceiros ou ainda concessão de benefícios;*



2.indd 28-29 26/03/2019 10:53:03

*H) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;*

*I) Praticar fraudes em licitações e contratos celebrados pela Companhia;*

*J) Causar embaraço ou constrangimento à ação de autoridade fiscalizatória;*

*K) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para obter autorizações, licenças, permissões ou qualquer documento público;*

*L) Oferecer presentes, brindes ou hospitalidade para agentes públicos para deles obter facilitação;*

*M) Praticar fraudes em licitações ou contratos dos quais a SAEG participe;*

*N) Praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, conforme descrito no item 3.4 deste Código.*

**IMPORTANTE!**

**Suborno** – oferta de dinheiro, mercadorias ou serviços para ganhar uma vantagem que o receptor de suborno está proibido de fornecer.

**Corrupção Ativa** – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determina-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;

**Corrupção Passiva** – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

**Concussão** – Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

**Peculato** – Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

**Extorsão** – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.

**Fraude** – Enganar, no exercício da sua atividade e de terceiro.

**Órgãos da Administração Pública** – Prefeituras, Secretarias, órgãos fiscalizadores ou licenciadores, tabelionatos, cartórios, órgãos ambientais, entre outros.

## 9. A PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE SAEG

### 9.1. Treinamento e Certificação Anual:

*A) Para assegurar o amplo conhecimento e a prática das regras e condutas estabelecidas neste Código, os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes devem participar, na admissão/posse e anualmente, de treinamentos específicos, conforme o caso, sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, lei anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa;*

*B) Terceiros a serviço da empresa e fornecedores devem receber treinamentos e/ou materiais de divulgação sobre este Código;*

*C) Os treinamentos, bem como a divulgação de materiais, poderão ser disseminados por via eletrônica ou digital, desde que a participação possa ser registrada.*

### 9.2. Revisão e Atualização:

O Código de Conduta e Integridade será revisado e atualizado periodicamente, sob a responsabilidade da Área de Conformidade e Gestão de Riscos, com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais, normas internas e a legislação vigente.

A revisão e atualização periódica do Código de Conduta e Integridade está condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 55, incisos XXV e XXVIII combinado o artigo 118, inciso I do Estatuto Social da SAEG.

## 10. SANÇÕES PARA A VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e colaboradores da SAEG sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade.

A responsabilidade administrativa será apurada em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovada a infração, o empregado fica sujeito a penas disciplinares, que vão desde orientação verbal até a dispensa por justa causa, conforme a gravidade da situação e de acordo com a CLT e regulamentos internos.

Para os fins deste Código e, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, sem prejuízo da responsabilização pessoal do empregado nas esferas administrativa, civil e penal:

A) a violação do presente Código pela prática de infração considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da empresa estatal e da administração pública;

B) a quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio dos canais de denúncia;

C) a revelação da identidade do denunciante por qualquer meio;

D) a apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

Os procedimentos a serem observados na sindicância e no processo administrativo disciplinar constam do regulamento interno específico, que contempla os procedimentos prévios de apuração para



2.indd 30-31 26/08/2019 10:53:08

imposição de penalidades aos seus empregados. Observar-se-á, ainda, eventuais garantias pactuadas por meio de Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

As informações da SAEG que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, e assim identificadas, não poderão ser divulgadas pelos administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes, respondendo, estes, administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à SAEG e a seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

É responsabilidade de todos os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, às leis e políticas, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

As pessoas jurídicas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta norma estão sujeitas às punições definidas no Capítulo III da Lei Federal nº 12.846/2013.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações com a Companhia e implicará em sanções.

## 11. COMPROMISSO E ADESÃO

O comprometimento de todos é fundamental para que o Código de Conduta e Integridade possa constituir um verdadeiro instrumento de orientação das melhores práticas na condução das atividades da empresa, sempre na direção da ética e da probidade.

Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional. A assinatura do Termo de Compromisso é obrigatória e reflete a expressão do conhecimento do seu conteúdo, à concordância com o cumprimento das normas e ao comprometimento para garantir à SAEG o nível de excelência que almeja sempre ter.

## 12. CANAIS DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

Denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os administradores, membros de Conselhos, Comitês e Unidades Internas de Governança, empregados efetivos e comissionados, estagiários e aprendizes da SAEG.

As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente à Ouvidoria da SAEG, à Gerência, Chefia ou Diretoria imediata, ou formalizadas no campo específico à disposição no site eletrônico da SAEG.

As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

### 12.1. Proteção das partes envolvidas:

A SAEG se compromete a não discriminar ou retaliar e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada.

É garantida a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até doze meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico.

Empregado efetivo ou comissionado, Gerente, Diretor ou Administrador da Companhia que promover qualquer ato de retaliação ou discriminação contra autor de denúncia de infração ao Código de Conduta e Integridade será responsabilizado na forma da Lei.

### 12.2. Canais de Denúncia:

Os canais disponibilizados pela SAEG para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e informações. A SAEG disponibiliza como canais de denúncia:

Ouvidoria da SAEG:

A) E-mail: ouvidoria@saeg.net.br;

B) Site: saeg.net.br/atendimento/ouvidoria.

c) Protocolo: as denúncias podem ser realizadas por carta lacrada, que deve ser entregue no protocolo da SAEG e endereçada à Ouvidoria. Correspondências para a Ouvidoria somente poderão ser abertas pelo Ouvidor.

### 12.3. Solução de dúvidas:

Eventuais dúvidas sobre a aplicação deste Código deverão ser dirigidas à Área de Conformidade e Gestão de Riscos da SAEG, que ficará responsável por dirimi-las. O contato com a Área de Conformidade pode ser feito pessoalmente ou por intermédio do e-mail conformidade@saeg.net.br.



2.indd 32-33 26/08/2019 10:53:09

# Termo de Compromisso

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Integridade da SAEG e concordo com suas regras e orientações, assumindo o compromisso de cumpri-las nas minhas atividades profissionais.

Data: _____/_____/_____

_____

Nome do Funcionário

Matrícula n°: _____

_____

Assinatura do Funcionário



2.indd 34-35 26/08/2019 10:58:10

2.indd 36 26/08/2019 10:53:11